



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL (CIDBES)
PARECER

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 5.284, DE 2025.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 27 de maio de 2025

Matéria: Acrescenta Evento no Anexo I, da Lei Municipal nº4727, de 14 de fevereiro de 2025, Calendário de Eventos 2025, para incluir evento “Mostra Viva, Ciência, Cultura e Arte em Movimento – 1ª Edição.

Relator: Ver. Zilmar Araújo – PP.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.284, de 2025, que objetiva acrescentar no Calendário Oficial do Município de Caçapava do Sul, o evento “Mostra Viva, Ciência, Cultura e Arte em Movimento – 1ª Edição.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, pertinente quanto a iniciativa. No mérito. Quanto a realização de eventos e a escolha e definições dos motivos, locais, datas e forma de sua promoção, é matéria de interesse local e cabe à Municipalidade dispor sobre tais festividades, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal. Quanto à deflagração do processo legislativo, nota-se que a inclusão de datas alusivas ao Calendário Oficial do Município figura entre as competências do Chefe do Executivo pela Lei Orgânica Municipal. Logo, sua alteração está no espectro da atuação legiferante do Poder Executivo, de modo que se reputa adequadamente exercida a iniciativa. Ainda, a espécie legislativa eleita, Projeto de Lei, denota harmonia com as disposições regimentais de regências. **Por tais razões, opino pela aprovação da Proposição.**

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.284, de 2025, em Plenário, após análise das Comissões, uma vez que sob a ótica da análise do mérito, é de grande relevância a regulamentação da matéria proposta.

Caçapava do Sul/RS, 09 de junho de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Ver. Zilmar Araújo - PP

Relator da CIDBES

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 06/06/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o voto do relator da matéria posta ao Projeto de Lei nº 5.284, de 2025. Caçapava do Sul/RS, 09. de junho de 2025.

Ver. Giordano Borba - PT

Presidente da CIDBES

Ver. Zilmar Araújo - PP

Vice-Presidente/Relator da CIDBES

Ver. Paulo Pereira - PDT

Membro da CIDBES

Presidente: Giordano Borba de Freitas (PT)

VOTO: FAVORÁVEL

Relator: Zilmar Araújo de Oliveira (Progressistas)

VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Paulo Pereira (PDT)

VOTO: FAVORÁVEL

Suplente: Peter Linhares (PDT)

VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Ricardo Rosso (Progressistas)

VOTO: NÃO REGISTRADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Suplente: Jussarete Vargas Dias (PDT)

VOTO: NÃO REGISTRADO

